



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 02/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO
DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 40 da Lei Orgânica Municipal e artigo 4º da Lei Municipal nº 3466/2014 alterado pela Lei Municipal nº 4409/2023

Art. 1º. A concessão de diárias no âmbito dentro do Estado deverá obrigatoriamente atender os seguintes limites mensais:

I- Uma diária com pernoite e até duas diárias sem pernoite ou alternativamente poder ser concedidas duas diárias sem pernoite.

II- Duas diárias sem pernoite;

Art. 2º. O previsto no artigo anterior poderá ser alterado de forma excepcional mediante solicitação fundamentada e somente poderá ser autorizada pelo Presidente.

Art. 3º. A concessão de diárias para fora do Estado deverá obrigatoriamente atender os seguintes limites:

I- Ficam autorizadas até cinco diárias para cada quadrimestre do exercício de 2024

II- Não Poderão ser concedidas de forma cumulativas o previsto no inciso I

Art. 4º. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em a 16 de janeiro de 2024, ficando revogados os decretos nº 438/2024 de 16 de janeiro de 2024 e 442/2024 de 26 de março de 2024

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé em 23 de julho de 2024.

ANTONIO JOSÉ PANDOLFO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé

VALCIR ANTONIO FANTON

Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé

CHAIANE POSSAMAI MEZZOMO

Diretora Geral

JÉSSICA LUNARDI XAVIER

Consultora Jurídica

Publicado no quadro de publicações da Câmara M.de Vereadores no período de 23/07 a 10/08/2024